



OSVALDO ALVES RODRIGUES
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 2.233, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas:

I – “Uma área de terreno urbano caracterizada como Área de Uso Público da Quadra 12, do Loteamento JARDINS DOS YPÊS, situado na Rua 2. na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 16.526,28 m² (Dezesseis mil, quinhentos vinte e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados)”.

Art. 2º - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,** Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2.015.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal